ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 07.307.267/0001-75
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: Ao Projeto de Lei nº 014/2022
Processo:1127 /2022 **Data:** 08 de março de 2022
Matéria: PL 14/2022 **Autor:** Poder Executivo
Relator: Vereador LEVI COELHO MARINHO **Conclusão do Voto:** Favorável
Ementa: Concede reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do município de Sitio Novo-MA, e dá outras providencias.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 07 de março de 2022 e tem como objetivo pedido de autorização para concessão de reajuste de salários e vencimentos aos **Conselheiros Tutelares do município de Sitio Novo-MA, e dá outras providencias**.

Análise:

Quanto ao exercício da iniciativa legislativa, a proposição encontra-se corretamente , em razão de que compete ao Poder Executivo Municipal a iniciativa para a concessão de aumento real aos servidores do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no inciso I do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se visualiza óbice legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

O reajuste salarial previsto na proposição, caracteriza-se como despesa com pessoal, devendo-se observar as regras constitucionais e infraconstitucionais. Observa-se que existe previsão orçamentária para o reajuste, além do mais, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro atende as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 11 de março de 2022

Vereador LEVI COELHO MARINHO
PRESIDENTE RELATOR

Pelas conclusões:

Vereadora JOSÉ IVONILDO DE VASCONCELOS Vereador TEODORO CARVALHO BARROS